

**LEI N.º 2.086/2010 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010**

**Ementa:** Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 932/2004, de 03 de junho de 2004 e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município submete à Câmara de Vereadores o seguinte:

Art. 1.º - Os artigos 15 e 95 da Lei Municipal n. 932/2004, de 03 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 .....

§4º - A responsabilidade pelo recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do art. 14 será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e ocorrerá na forma e prazo estabelecido no §2º do art. 95 desta lei.

“Art. 95 .....

§2º - As contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 14 desta lei serão creditadas na conta do IPSEMP até o décimo dia do mês subsequente ao do pagamento do subsídio, da remuneração, do abono anual e da decisão judicial ou administrativa.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a republicar a Lei Municipal 932/2004, de 03 de junho de 2004, com as modificações constantes da presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pesqueira, 10 de novembro de 2010.



**CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional